



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI Nº 4.736, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 227/2005 Autoria: Vereador José Aparecido Fernandes

**Institui no Município de Assis o Programa Permanente de Incentivo ao Consumo de Soja e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído no Município de Assis, o **Programa Permanente de Incentivo ao Consumo de Soja**, com o objetivo de criar mecanismos e políticas de incentivo ao consumo da soja, mostrando os valores protéicos e nutricionais de soja, bem como sua importância na alimentação humana.

**Art. 2º -** Fica autorizado o Poder Executivo a promover, patrocinar e financiar cursos, palestras, cozinha de experimentação com pesquisadores científicos em tecnologia de alimentos.

**Art. 3º -** Os órgãos da Administração Pública Municipal que produzem ou manipulem alimentos deverão inserir em seu cardápio pelo menos uma vez por semana cardápios a base de soja.

**Parágrafo Único** – Toda a confecção da alimentação deverá ser acompanhada por nutricionista da Municipalidade.

**Art. 4º-** Fica autorizado o Município a patrocinar, capacitar técnicos de produção, industrialização e confecção de alimentos a base de soja para entidades assistenciais de nosso Município, tais como: abrigos, creches, asilos, Cetrem e entidades afins, que alimentam seus internos.

**Art. 5º-** O Município poderá promover campanha de arrecadação de soja junto aos produtores rurais da região para atender o fornecimento das entidades municipais.

**Art. 6º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

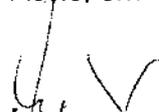
*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

LEI Nº 4.736, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.005.

---

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de dezembro de 2.005.

  
**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 14 de dezembro de 2.005.